

AUTÓGRAFO Nº 0044-2013
AO PROJETO DE LEI Nº 0039-2013

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à entidade social Casa Lar, com recursos provenientes do FMDCA, e a abertura de crédito adicional especial, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à entidade abaixo relacionada, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA):

DESTINAÇÃO	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR R\$
Assistência Social	Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Casa Lar Cel. Juventino Pereira	26.997,13
Total.....		26.997,13

Art. 2º O auxílio financeiro será concedido:

I - nos termos das Leis Municipais nº 2.829, de 26 de julho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, e nº. 2.845, de 7 de dezembro de 2012, Lei Orçamentária Anual 2013;

II - e com a observação do § 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A entidade beneficiária aplicará os recursos financeiros concedidos na instalação da cozinha junto ao novo prédio que abriga os acolhidos daquela instituição, conforme adequações necessárias exigidas pelo Município e Corpo de Bombeiros e prazo fixado pela Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista.

Art. 4º A entidade beneficiária deverá observar, no que diz respeito à aplicação dos recursos e à prestação de contas, as normas legais vigentes e aplicáveis à espécie.

Art. 5º Por conta do disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2013, um crédito adicional especial no valor de R\$ 26.997,13 (vinte e seis mil novecentos e noventa e sete reais e treze centavos), com a classificação constante do Anexo I desta lei.

Art. 6º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 4º desta Lei, no valor de R\$ 26.997,13 (vinte e seis mil novecentos e noventa e sete reais e treze centavos), serão provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constantes do Anexo II desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 8 de outubro de 2013.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR

Presidente da Câmara

ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM

Vice-Presidente

ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE

1º Secretária

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO

2º Secretária

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Assessor de Gabinete

ANEXO I

02	11		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	11	02	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	715	08.243.0023.2088.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE		
		4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	26.997,13	
		01	TESOURO		
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$				26.997,13	

ANEXO II

02	11		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS		
	433	08.244.0022.2085.0000	PLANTÃO SOCIAL		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00	
		01	TESOURO		
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	471	08.244.0022.2121.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-4.497,13	
		01	TESOURO		
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	496	08.244.0022.2132.0000	PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-7.500,00	
		01	TESOURO		
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	11	02	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	522	08.244.0022.2123.0000	REGISTRO E REPASSE VERBAS ENTIDADES SOCIAIS		
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	-10.000,00	
		01	TESOURO		
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$				-26.997,13	